

FPMZB
REGISTRADO
FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA
Livro nº 16 Fls. 22
Data: 26/02/18
Ass.: [assinatura] BM/Matr.: 0322-1

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE PARQUES
MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA E TERRA VIVA
ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL PARA
CONSERVAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO E
CULTURAL ENSEADA DAS GARÇAS.

Processo administrativo nº 01.047301.17.08

A **FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA**, sediada na Av. Getúlio Vargas, 1245, 10º andar, Savassi, CEP 30.112-024, Belo Horizonte/MG., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.276.220/0001-91, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sérgio Augusto Domingues, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e do outro lado, **TERRA VIVA ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL**, estabelecida na Rua Magalhães Penido, 697, sala 607 Bairro São Luiz (Pampulha), Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.949.592/0001-09, neste ato representada por seu presidente Carlos Augusto Moreira, doravante denominada **ADOTANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Oitava do Termo de Cooperação original, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20/05/2018, podendo ser prorrogado, desde que haja o interesse da **FUNDAÇÃO** e da **CONVENIENTE**.

Parágrafo Primeiro: O presente aditivo ocorre em razão do interesse das partes, devidamente demonstrado no processo 01.047301.17.08, e visa à continuidade da conservação e manutenção do Parque Ecológico e Cultural Enseada das Garças, com extensão total de 33.350 m² (trinta e três mil e trezentos e cinquenta metros quadrados), de área permeável totalmente cercada, localizado na av. Francisco Negrão de Lima esquina com Rua Acácio Teles, no Bairro das Garças, nesta capital.

Parágrafo Segundo: Não poderá o presente termo, em hipótese alguma, servir para restringir o acesso ao parque ou quaisquer dos equipamentos lá existentes e também não gera ao **ADOTANTE** qualquer forma de uso exclusivo da área.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESCISÃO

2.1 É facultado, às partes, o direito de rescindir este Termo de Cooperação a qualquer momento, em caso de descumprimento de suas cláusulas, ou denunciá-lo, mediante notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.2 O termo de cooperação poderá ser rescindido unilateralmente pela **FPMZB**, de forma fundamentada e por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Cooperação não alteradas pelo presente Termo Aditivo, inclusive o Manual do Adotante Anexo I do termo original, que também permanece inalterado.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 26 de Feveaino de 2018.


Sérgio Augusto Domingues
Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica - FPMZB


Carlos Augusto Moreira
Terra Viva Organização Ambiental

Testemunhas:

1 -  _____

2-  _____